



Homologado em 24/10/2007. DODF nº 206, de 25/10/2007
Portaria nº 397 de 21/11/2007. DODF nº 223 de 22/11/2007

Parecer nº 244/2007/CEDF

Processo: 030003941/2006

Interessado: **Guarazinho – Centro de Educação Infantil**

- Pela aprovação da Proposta Pedagógica do Guarazinho – Centro de Educação Infantil.
- Pela recomendação à instituição educacional que providencie imediatamente a renovação do seu Alvará de Funcionamento e apresente cópia do mesmo à SUBIP/SE.

HISTÓRICO: A Guarazinho – Centro de Educação Infantil, mantida pela Sociedade Educacional K & K LTDA – ME, situado na QE 10, conjunto A, casa 45, Guará I - Distrito Federal, credenciada por 5 (cinco) anos e autorizada a oferecer exclusivamente a educação infantil, respectivamente, por meio das Portarias nº 08/2004 e 95/92 – SEDF, requereu no presente a aprovação da Proposta Pedagógica elaborada em conformidade com as disposições da Lei nº 11.114/2005 e Resoluções 01/2005 e 02/2006 – CEDF, no que se refere a Educação Infantil.

A instituição educacional, por meio de seu representante legal, requereu também a autorização para a mudança de sua denominação anterior Escola Pingo de Luz para Guarazinho – Centro de Educação Infantil, a homologação da mudança de denominação da mantenedora, a aprovação da mudança de suas instalações físicas e ainda a aprovação do Regimento Escolar. Estes pleitos, com exceção do último, após análise e instrução do processo pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino - SUBIP/SE, foram atendidos mediante a expedição da Ordem de Serviço nº 75, de 04 de julho de 2007(fl. 130).

O Regimento Escolar, conforme relatório técnico e minuta da Ordem de Serviço apresentados pela SUBIP (fls. 126 às 128), encontra-se em condições de ser aprovado.

ANÁLISE:

O presente processo foi autuado com os seguintes documentos:

- Requerimento, datado de 29/08/2006 (fl. nº 1 a 3);
- Ato decisório de mudança de denominação da entidade mantenedora e mudança de endereço da instituição educacional Escola Guarazinho (fl. nº 4);
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel – Contrato de Comodato de imóvel por prazo indeterminado (fl. 4);
- Escritura Pública de compra e venda (fls. de 6 a 10);
- Alvará de funcionamento de nº 431/2006 (fls. 11 e 19);
- Atualização dos dados quanto ao mobiliário, equipamentos e às instalações físicas (fls. 12 e 13);
- Planta baixa (fl. 14);
- Primeira alteração contratual e consolidação (fls. 15 a 18);
- Regimento Escolar, datado de 31/08/2006 (fls. 20 a 48);
- Proposta Pedagógica, datada de 31/08/2006 (fls. 49 a 69);

**Ao processo foram acrescentados os seguintes documentos:**

- Portaria nº 08/2004 – SEDF (fl. nº 72);
- Parecer nº 230/2003-CEDF, 73 e 74);
- Ordem de Serviço nº 211/2004 –SUBIP (fl. 75);
- Laudo de Vistoria para Escolas particulares em substituição à Carta de Habite-se (fl. 76);
- Regimento Escolar datado de 6/06/2007 (fls. 77 a 105);
- Proposta Pedagógica, de 06/06/2007 (fls. 106 a 123);

A Proposta Pedagógica datada de 06/06/2007 (fl. 106 a 123) foi reformulada e elaborada de acordo com o artigo nº 142 da Resolução nº 1/2005-CEDF acrescidas das disposições contidas nas Leis 11.114/2005.

O Guarazinho - Centro de Educação Infantil tem como princípio estimular a criatividade fundamental em uma dinâmica que envolve todos os profissionais ligados a escola capazes de decidir, elaborar, analisar e discutir situações-problemas no processo de ensino e aprendizagem.

Os fundamentos estabelecidos na Proposta Pedagógica são indicadores para a ação pedagógica praticada na creche, fundamentando sua missão para acolher a criança, desenvolver um trabalho voltado para seu desenvolvimento global, respeitando o seu processo de evolução e ainda, realizar ações sócio – educativas de apoio às suas famílias.

Embora não se constitua impedimento para análise e aprovação da Proposta Pedagógica da Escola, cumpre registrar que o Alvará de Funcionamento de nº 431/2006 (fls. 11 e 19), expedido com validade de 12 meses, venceu em 25/08/2007.

CONCLUSÃO: Em face do exposto, o parecer é:

- a) pela aprovação da Proposta Pedagógica do Guarazinho – Centro de Educação Infantil, situado na QE 10, conjunto A, casa 45, Guará I - Distrito Federal, mantida pela Sociedade Educacional K & K LTDA – ME;
- b) pela recomendação à instituição educacional que providencie imediatamente a renovação do seu Alvará de Funcionamento e apresente cópia do mesmo à SUBIP/SE.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 16 de outubro de 2007

ELINO ALVES DE MORAES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 16/10/2007

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal